

SIMERS absolve médico de São Leopoldo

Dr. Cláudio Grillo Moreira: acusado injustamente de homicídio culposo

O SIMERS, por intermédio do escritório Leichtweis Advogados S/C, defendeu com sucesso mais um médico acusado injustamente de homicídio culposo. Desta vez, o absolvido foi o dr. Cláudio Roberto Grillo Moreira, que trabalha na UTI do Hospital Centenário, em São Leopoldo. Ele foi denunciado por agir com negligência no atendimento de uma criança de oito meses, que veio a falecer. Ficou provado, entretanto, que o profissional havia tomado todas as providências necessárias, eximindo-se de qualquer culpa pelo óbito.

O dr. Cláudio Moreira foi denunciado pelo Ministério Público, com outros três colegas, na 1ª Vara Criminal de São Leopoldo, por homicídio culposo pela morte de um menino de oito meses de idade, ocorrida em meados de 1998, sob a acusação

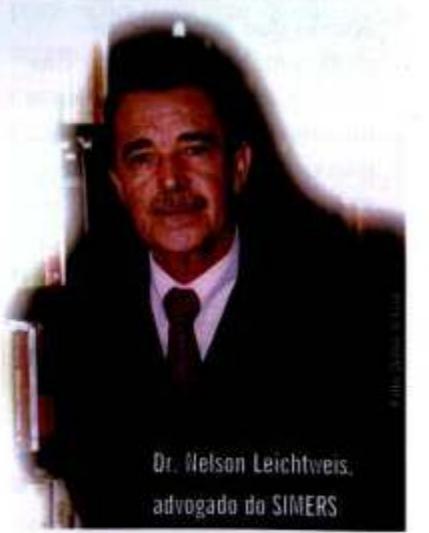
de ter agido com manifesta negligência. Do grupo, foi o único defendido pelo SIMERS e a ter apresentado defesa prévia, por intermédio do advogado Nelson Leichtweis, especialista na área.

O quarto médico pediatra

O problema que originou a demanda policial começou dois dias antes da morte. Na ocasião, o pequeno tinha febre e infecção nas vias aéreas. Diante desse quadro, o médico que prestou atendimento na hora diagnosticou gripe, prescrevendo Dimetapp, Scaflan e soro fisiológico. Como a criança não melhorava, no dia seguinte foi levada novamente ao hospital, sendo atendida por outro médico que, após examiná-la, diagnosticou otite, prescreveu Otosporin e determinou a redução da dose de Dimetapp. Naquele momento, segundo os pais do menino, ele apresentava suor frio, cansaço, febre e teria vomitado. Todavia, o doutor garantiu ter verificado que a criança estava bem neurologicamen-

te, sem sinais clínicos de doença mais grave, como meningite.

Depois de serem liberados com o bebê, os pais voltaram para casa, mas o quadro piorou e eles retornaram ao Centenário, oportunidade em que foram atendidos pelo terceiro médico. Ele examinou o menino e constatou que a criança estava com febre e sonolência, suspendendo então o Dimetapp. Ouviu o relato dos pais, os quais lhe disseram que o mal poderia ser meningite, pneumonia ou otite, mas descartou as hipóteses porque não via nada no exame que pudesse indicar tais enfermidades, no momento.



Dr. Nelson Leichtweis,
advogado do SIMERS

Os pais do menino ainda levaram o filho uma última vez ao hospital, agora no setor de emergência, pois ele estava com crises convulsivas, manchas pelo corpo, sinais de hipertensão craniana e dificuldade respiratória. Atendido pelo dr. Cláudio Grillo, foi encaminhado à UTI para tratamento e exames, mas veio a falecer pouco tempo depois.

Ilegitimidade da causa

Já na defesa prévia do processo-crime, o advogado Nelson Leichtweis argüiu a "ilegitimatio ad causam" passiva, porque o dr.

Grillo, de forma diligente e prudente, atendeu de imediato a vítima na UTI, até mesmo realizando exames laboratoriais, tudo fazendo para evitar a morte do menor.

No Judiciário, contudo, foi realizada toda a instrução do processo, ouvidas as testemunhas da acusação e da defesa,

O advogado do sindicato argüiu a "ilegitimatio ad causam" passiva, porque o dr. Grillo atendeu de forma diligente e prudente.

com diligências e alegações finais. Na sentença absolutória, o juiz Márcio André Keppler Fraga inocentou o dr. Grillo e o primeiro médico a atender o bebê. Por outro lado, mesmo considerando a obrigação de meio (e não de fim) na Medicina, e o relato dos profissionais, o juiz condenou por negligência o médico que diagnosticou otite e o médico que suspendeu o Dimetapp (ambos não defendidos por advogados do SIMERS), pois estes não teriam empenhado todos os esforços e meios para diagnosticar a moléstia que acometia a criança.

